

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0127/1997

CERTIFICO E DOU FÉ, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, PAULO MONTENEGRO PIRES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONIZIO DE OLIVEIRA (Representante dos Empregados) e FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA (Suplente Representante dos Empregadores), bem como o representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-chefe, Dr. ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, apreciando MA-088/97, em que são requerentes SERGIO FALCÃO SOUTO, do Quadro de Pessoal da 13ª Região/ PB e LICIE MIRANDA CHAVES FERNANDES, do Quadro de Pessoal da 6ª Região/PE, RESOLVEU, por maioria, deferir-lhes o pleito de redistribuição por reciprocidade, contra o voto dos Exmos. Srs. Juízes Presidente e Geraldo Teixeira de Carvalho, que o indeferiam.

OBS: Ausente o Juiz Tarcísio de Miranda Monte, em licença médica. Convocado o Suplente, Juiz Francisco de Assis Benevides Gadelha, para substituir o Juiz Classista Titular Representante dos Empregadores, Dr. Haroldo Coutinho de Lucena, em licença médica.

Sala das Sessões, de junho de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO